**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019**

**REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** **FLÁVIO GALDINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE USO HOSPITALAR, AÇÕES JUDICIAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER SOLICITAÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coronel Sapucaia/MS, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. De acordo com o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2019**, autorizado pelo **Processo n.º 051/2019**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, n° 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande Do Sul, neste ato representada por seu procurador o Senhor Mauro Diniz Bragagnolo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7049680684 SESP/RS e CPF n.º 713.116.700-25, residente e domiciliado à Rua Recife n° 1738, Centro na cidade de Cascável – PR.

Empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, n° 1211, Centro na cidade de Arapongas – PR, neste ato representada por seu procurador o Senhor Joel Eudis de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 73751870 SESP-PR e CPF n.º 057.473.859-25.

Empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, n°180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande Do Sul, neste ato representada por seu procurador o Senhor Idalgo Antoniolli, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3065660494 SSP/RS e CPF n.º 939.682.800-91, residente e domiciliado à Avenida Arcelino Thomás, n° 140, Centro na cidade de Planaltina – PR.

Empresa **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.924.435/0001-10, com sede à Rua Malu, n. 4458, Zona I, na cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representada por seu procurador o Senhor Elvis Aparecido Mariani, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.619.977-6 SSP/PR e CPF n.º 602.238.639-04, residente e domiciliado na Rua Tiete, n° 4030 0- JD América na cidade de Umuarama – PR.

Empresa **ORTIZ & FELTRIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.411.142/0001-00, com sede à Rua Camilo Ermelindo da Silva, n.394, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados – Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu procurador o Senhor Mario Ortiz, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7277866 SSP/MS e CPF n.º 554.094.071-72, residente e domiciliado na Rua Audelino Garcia Camargo, n° 640, jardim ägua Boa na cidade de Dourados – MS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOSconsiste em FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE USO HOSPITALAR, AÇÕES JUDICIAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER SOLICITAÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, em conformidades com as quantidades detalhadas no Termo de Referência, Anexos e propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 020/2019**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
	2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 020/2019**, **Processo n.º 051/2019**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

|  |
| --- |
| **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 4 | 12866 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | PHARLAB | 0,179 | 537,00 |
| I | 1 | 5 | 12867 | ACICLOVIR 50MG/GR CREME. APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/ 10GR | UN | 100,00 | CIMED | 2,790 | 279,00 |
| I | 1 | 8 | 12282 | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML | UN | 5.000,00 | TEUTO | 0,620 | 3.100,00 |
| I | 1 | 10 | 08681 | ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | UN | 5.000,00 | GREEN PHARMA | 0,270 | 1.350,00 |
| I | 1 | 12 | 12355 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO | UN | 200,00 | ELOFAR | 0,250 | 50,00 |
| I | 1 | 15 | 21279 | AMBROXOL 15 MG/ML , CLORIDRATO XPE 120 ML | UN | 700,00 | FARMACE | 1,950 | 1.365,00 |
| I | 1 | 20 | 12358 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | TEUTO | 0,030 | 450,00 |
| I | 1 | 23 | 27050 | AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CÁPSULA | UN | 1.000,00 | DELTA | 1,850 | 1.850,00 |
| I | 1 | 25 | 20136 | AMPICILINA SODICA 1000MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA | UN | 500,00 | TEUTO | 3,070 | 1.535,00 |
| I | 1 | 26 | 20137 | AMPICILINA SODICA 500MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA | UN | 500,00 | TEUTO | 2,720 | 1.360,00 |
| I | 1 | 29 | 02079 | ANLODIPINA, BESILATO CPR 5MG | UN | 4.000,00 | TEUTO | 0,028 | 112,00 |
| I | 1 | 30 | 21280 | ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,00 | VITAMEDIC | 0,029 | 290,00 |
| I | 1 | 35 | 12366 | AZITROMICINA DIHIDRATADA 40MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 22,5ML + DILUENTE FRASCO C/ 13,8ML | UN | 500,00 | BRAINFARMA | 7,060 | 3.530,00 |
| I | 1 | 37 | 12370 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 2.000,00 | TEUTO | 9,400 | 18.800,00 |
| I | 1 | 38 | 12371 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 600,00 | TEUTO | 8,250 | 4.950,00 |
| I | 1 | 40 | 21282 | BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML FR 100 ML EMULSAO TOPICA | UN | 500,00 | IFAL | 2,960 | 1.480,00 |
| I | 1 | 50 | 12376 | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,00 | TEUTO | 0,108 | 4.320,00 |
| I | 1 | 56 | 12382 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML | UN | 2.000,00 | TEUTO | 6,350 | 12.700,00 |
| I | 1 | 57 | 12381 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | UN | 50.000,00 | TEUTO | 0,308 | 15.400,00 |
| I | 1 | 59 | 20134 | CEFTRIAXONA 500MG FRASCO AMPOLA PÓ LIOFILIZADO | UN | 500,00 | EUROFARMA | 8,690 | 4.345,00 |
| I | 1 | 60 | 12293 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA | UN | 5.000,00 | ABL | 12,500 | 62.500,00 |
| I | 1 | 63 | 02095 | CETOCONAZOL 200MG COMPR. | UN | 1.000,00 | PHARLAB | 0,178 | 178,00 |
| I | 1 | 69 | 15074 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO REVESTIDO | UN | 2.000,00 | MELCON | 0,249 | 498,00 |
| I | 1 | 76 | 20144 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA C/ 5 ML | UN | 500,00 | HYPOFARMA | 1,070 | 535,00 |
| I | 1 | 81 | 00470 | COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 20 ML | UN | 300,00 | VITAMED | 1,890 | 567,00 |
| I | 1 | 87 | 12390 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | TEUTO | 0,199 | 199,00 |
| I | 1 | 88 | 02104 | DEXAMETASONA CREME 0,1% | UN | 2.000,00 | GREEN PHARMA | 1,060 | 2.120,00 |
| I | 1 | 89 | 07552 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA C/ 2,5ML | UN | 4.000,00 | TEUTO | 0,639 | 2.556,00 |
| I | 1 | 94 | 12306 | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML | UN | 4.000,00 | FARMACE | 0,590 | 2.360,00 |
| I | 1 | 95 | 12398 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,00 | PHARLAB | 0,049 | 343,00 |
| I | 1 | 97 | 12308 | DIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML | UN | 1.000,00 | PHARMASCIENCE | 1,180 | 1.180,00 |
| I | 1 | 98 | 12310 | DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML+ BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 700,00 | HIPOLABOR | 4,980 | 3.486,00 |
| I | 1 | 100 | 12878 | DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO | UN | 60.000,00 | GREEN PHARMA | 0,070 | 4.200,00 |
| I | 1 | 106 | 12403 | ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,00 | MED QUIMICA | 0,039 | 1.560,00 |
| I | 1 | 107 | 12404 | ENALAPRIL, MALEATO 5MG COMPRIMIDO | UN | 9.500,00 | CIMED | 0,059 | 560,50 |
| I | 1 | 121 | 12315 | FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 05ML | UN | 500,00 | CRISTALIA | 2,440 | 1.220,00 |
| I | 1 | 122 | 07565 | FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG | UN | 13.000,00 | TEUTO | 0,149 | 1.937,00 |
| I | 1 | 124 | 12413 | FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 500,00 | CRISTALIA | 1,770 | 885,00 |
| I | 1 | 129 | 12415 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | UN | 3.000,00 | MED QUIMICA | 0,419 | 1.257,00 |
| I | 1 | 131 | 09562 | FLUXETINA COMP. 20MG | UN | 20.000,00 | TEUTO | 0,059 | 1.180,00 |
| I | 1 | 146 | 12424 | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SUBCUTÂNEA). APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 0,25ML | UN | 100,00 | CRISTALIA | 5,310 | 531,00 |
| I | 1 | 151 | 07550 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 100MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. FRASCO-AMPOLA | UN | 700,00 | TEUTO | 2,540 | 1.778,00 |
| I | 1 | 152 | 12331 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO TAMPONADO 500MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL IM/IV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 300,00 | TEUTO | 5,120 | 1.536,00 |
| I | 1 | 162 | 12374 | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20ML | UN | 500,00 | TEUTO | 0,740 | 370,00 |
| I | 1 | 165 | 12454 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | ZYDUS | 0,380 | 380,00 |
| I | 1 | 170 | 21288 | LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | CRISTALIA | 0,650 | 1.950,00 |
| I | 1 | 175 | 12438 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR | UN | 500,00 | PHARLAB | 2,480 | 1.240,00 |
| I | 1 | 187 | 12889 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN | 6.000,00 | ACCORD | 0,310 | 1.860,00 |
| I | 1 | 188 | 12890 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA | UN | 10.000,00 | ACCORD | 0,670 | 6.700,00 |
| I | 1 | 189 | 12448 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | BRAINFARMA | 0,100 | 1.500,00 |
| I | 1 | 197 | 12337 | MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 1.000,00 | CRISTALIA | 3,090 | 3.090,00 |
| I | 1 | 200 | 00509 | NIFEDIPINA 20 MG CP | UN | 10.000,00 | GEOLAB | 0,059 | 590,00 |
| I | 1 | 201 | 12887 | NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,00 | GEOLAB | 0,040 | 400,00 |
| I | 1 | 205 | 02161 | NORFLOXACINO COMP. 400 MG | UN | 2.000,00 | MED QUIMICA | 0,250 | 500,00 |
| I | 1 | 208 | 12459 | OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA | UN | 30.000,00 | PHARLAB | 0,050 | 1.500,00 |
| I | 1 | 214 | 12462 | PERMETRINA 5% LOÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 60ML | UN | 300,00 | IFAL | 2,400 | 720,00 |
| I | 1 | 218 | 12464 | PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | BRAINFARMA | 0,070 | 70,00 |
| I | 1 | 219 | 12465 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,00 | BRAINFARMA | 0,169 | 3.380,00 |
| I | 1 | 224 | 21302 | RANITIDINA 150 MG/10ML CLORIDRATO, SUSPENSÃO FRC 120 ML | UN | 15,00 | NATIVITA | 4,400 | 66,00 |
| I | 1 | 226 | 12340 | RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 8.000,00 | TEUTO | 0,488 | 3.904,00 |
| I | 1 | 234 | 03018 | SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | PHARLAB | 0,510 | 510,00 |
| I | 1 | 235 | 12473 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,00 | PHARLAB | 0,050 | 1.500,00 |
| I | 1 | 239 | 12474 | SULFADIAZINA DE PRATA 01% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 30GR | UN | 1.000,00 | NATIVITA | 3,350 | 3.350,00 |
| I | 1 | 241 | 12476 | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 50ML | UN | 400,00 | SOBRAL | 1,295 | 518,00 |
| VALOR TOTAL | **205.067,50** |

|  |
| --- |
| **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 1 | 05223 | ACETATO DE RETINOL 10.000UI,AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG, BISNAGAS COM BICO OFTAMICO CONTENDO 3,5G DE POMADA. | UN | 10,00 | CRISTALIA | 10,090 | 100,90 |
| I | 1 | 13 | 20233 | ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO | UN | 1.500,00 | PRATI D. | 0,070 | 105,00 |
| I | 1 | 22 | 12868 | AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO. | UN | 1.000,00 | E.M.S | 15,900 | 15.900,00 |
| I | 1 | 33 | 12287 | ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 600,00 | HALEX ISTAR | 0,290 | 174,00 |
| I | 1 | 52 | 12873 | CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO | UN | 4.000,00 | GERMED | 0,110 | 440,00 |
| I | 1 | 53 | 12874 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | GERMED | 0,140 | 2.100,00 |
| I | 1 | 54 | 12871 | CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | GERMED | 0,080 | 240,00 |
| I | 1 | 55 | 12872 | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,00 | GERMED | 0,080 | 800,00 |
| I | 1 | 71 | 02572 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML INJETAVEL | UN | 500,00 | SAMTEC | 0,220 | 110,00 |
| I | 1 | 74 | 02573 | CLORETO DE SÓDIO 20% C/ 10 ML INJETAVEL | UN | 500,00 | SAMTEC | 0,210 | 105,00 |
| I | 1 | 79 | 12387 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | UN | 7.000,00 | CRISTALIA | 0,210 | 1.470,00 |
| I | 1 | 93 | 02109 | DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | UNIÃO Q. | 0,090 | 1.350,00 |
| I | 1 | 96 | 12307 | DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1 ML | UN | 300,00 | UNIÃO Q. | 1,310 | 393,00 |
| I | 1 | 108 | 23034 | ENOXEPARINA 40 MG/0.4 ML SERINGA PRE-ENCHIDAS | UN | 100,00 | MYLAN | 21,000 | 2.100,00 |
| I | 1 | 109 | 23035 | ENOXEPARINA 60 MG/0.6 ML SERINGA PRE-ENCHIDA | UN | 100,00 | MYLAN | 27,000 | 2.700,00 |
| I | 1 | 123 | 12412 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO | UN | 25.000,00 | UNIÃO Q. | 0,110 | 2.750,00 |
| I | 1 | 125 | 12316 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 500,00 | HIPOLABOR | 2,820 | 1.410,00 |
| I | 1 | 126 | 12317 | FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 300,00 | HIPOLABOR | 3,840 | 1.152,00 |
| I | 1 | 127 | 20163 | FERRO 3( COMPLEXO HIDROFERRO3 POLIMALTOSADO EV 100 MG SOL.INJ. 100MG EV AMPOLA C/ 5 ML) | UN | 300,00 | UNIÃO Q. | 5,900 | 1.770,00 |
| I | 1 | 140 | 20149 | GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 25% AMPOLA C/ 10 ML | UN | 500,00 | SAMTEC | 0,220 | 110,00 |
| I | 1 | 141 | 12326 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO HIPERTÔNICA. APRESENTAÇÃO AMPOLA C/ 10ML | UN | 500,00 | SAMTEC | 0,240 | 120,00 |
| I | 1 | 144 | 12327 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 300,00 | UNIÃO Q. | 1,130 | 339,00 |
| I | 1 | 145 | 12423 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 1ML | UN | 100,00 | CRISTALIA | 6,530 | 653,00 |
| I | 1 | 190 | 22409 | METRONIDAZOL 5MG/ML FRASCO AMPOLA DE 100 ML APLICAÇÃO INTRAVENOSA | UN | 600,00 | HALEX ISTAR | 2,440 | 1.464,00 |
| I | 1 | 206 | 20154 | OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL | UN | 800,00 | UNIÃO Q. | 1,220 | 976,00 |
| I | 1 | 249 | 12877 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO | UN | 5.000,00 | HIPOLABOR | 0,200 | 1.000,00 |
| I | 1 | 250 | 12348 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 1.000,00 | UNIÃO Q. | 0,980 | 980,00 |
| VALOR TOTAL | **40.811,90** |

|  |
| --- |
| **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 7 | 12350 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | UN | 180.000,00 | SOBRAL | 0,019 | 3.420,00 |
| I | 1 | 11 | 12354 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 10 ML | UN | 5.000,00 | PRATI | 1,140 | 5.700,00 |
| I | 1 | 16 | 00446 | AMBROXOL XPE ADULTO - 120 ML | UN | 600,00 | NATULAB | 1,719 | 1.031,40 |
| I | 1 | 18 | 12357 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | GEOLAB | 0,588 | 1.764,00 |
| I | 1 | 21 | 12359 | AMOXICILINA 500MG CÁPSULA | UN | 30.000,00 | PRATI | 0,157 | 4.710,00 |
| I | 1 | 24 | 10611 | AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML. APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML | UN | 3.000,00 | PRATI | 3,570 | 10.710,00 |
| I | 1 | 28 | 02080 | ANLODIPINA, BESILATO CPR 10MG | UN | 8.000,00 | GEOLAB | 0,069 | 552,00 |
| I | 1 | 31 | 05174 | ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO. | UN | 12.000,00 | PRATI | 0,039 | 468,00 |
| I | 1 | 34 | 12367 | AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | MEDQUIMICA | 0,495 | 7.425,00 |
| I | 1 | 39 | 12372 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA | UN | 300,00 | BLAU | 4,450 | 1.335,00 |
| I | 1 | 49 | 00457 | CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,00 | PRATI | 0,056 | 1.120,00 |
| I | 1 | 51 | 12377 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML | UN | 300,00 | SANVAL | 11,150 | 3.345,00 |
| I | 1 | 62 | 20245 | CETOCONAZOL 2% (20MG/G) XAMPU FRASCO COM 50 ML | UN | 300,00 | NATIVITA | 4,100 | 1.230,00 |
| I | 1 | 64 | 02098 | CINARIZINA 75MG COMPR. | UN | 70.000,00 | HYPERMARCAS | 0,104 | 7.280,00 |
| I | 1 | 66 | 12383 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | UN | 15.000,00 | PRATI | 0,198 | 2.970,00 |
| I | 1 | 70 | 12295 | CLORANFENICOL 0,01G+COLAGENASE 0,6UI/G POMADA. APRESENTAÇÃO: BISNAGA 50GR UNIDADE | UN | 200,00 | CRISTALIA | 27,700 | 5.540,00 |
| I | 1 | 73 | 20247 | CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML | UN | 500,00 | NATULAB | 0,769 | 384,50 |
| I | 1 | 82 | 02102 | COMPLEXO B, AMPOLA C/ 2ML | UN | 5.000,00 | HYPOFARMA | 0,769 | 3.845,00 |
| I | 1 | 86 | 12392 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML. | UN | 1.700,00 | FARMACE | 1,430 | 2.431,00 |
| I | 1 | 90 | 02107 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPR. | UN | 30.000,00 | GEOLAB | 0,067 | 2.010,00 |
| I | 1 | 91 | 12395 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/M SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 100ML | UN | 3.000,00 | NATULAB | 1,110 | 3.330,00 |
| I | 1 | 99 | 12311 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML+BROMETRO N- BUTILESCOPOLAMINA 0,020MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML | UN | 5.000,00 | FARMACE | 1,380 | 6.900,00 |
| I | 1 | 101 | 10623 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA C/ 2ML | UN | 10.000,00 | SANTISA | 0,430 | 4.300,00 |
| I | 1 | 132 | 20165 | FOSTATO DE SODIO MONOBASICO H2O 16G +FOSFATO DE SIDIO DIBASICO H2O 6GEM FRASCO PLASTICO DESCARTAVEL COM 130 ML, CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA. | UN | 50,00 | NATULAB | 4,580 | 229,00 |
| I | 1 | 133 | 12321 | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 2ML | UN | 700,00 | FARMACE | 0,449 | 314,30 |
| I | 1 | 138 | 12419 | GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO | UN | 150.000,00 | MEDQUIMICA | 0,020 | 3.000,00 |
| I | 1 | 142 | 12453 | GUACO, MIKANIA GLOMERATA SPRENGL 0,035MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 120ML | UN | 700,00 | NATULAB | 2,140 | 1.498,00 |
| I | 1 | 150 | 12425 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO | UN | 200.000,00 | CIMED | 0,019 | 3.800,00 |
| I | 1 | 153 | 12426 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML | UN | 500,00 | NATULAB | 2,090 | 1.045,00 |
| I | 1 | 154 | 12428 | IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 30ML | UN | 1.000,00 | NATULAB | 1,120 | 1.120,00 |
| I | 1 | 155 | 12427 | IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO | UN | 50.000,00 | PRATI | 0,190 | 9.500,00 |
| I | 1 | 157 | 21287 | IMIPRAMINA 25 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO | UN | 5.000,00 | CRISTALIA | 0,310 | 1.550,00 |
| I | 1 | 168 | 27052 | LACTULOSE 667ML/ML XAROPE FRASCO 100ML | UN | 50,00 | NATURELIFE | 5,500 | 275,00 |
| I | 1 | 171 | 21289 | LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | CRISTALIA | 0,380 | 380,00 |
| I | 1 | 172 | 00738 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 100MCG, COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | MERCK | 0,100 | 300,00 |
| I | 1 | 173 | 00681 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMP 25MCG, COMPRIMIDO | UN | 4.000,00 | MERCK | 0,100 | 400,00 |
| I | 1 | 174 | 02591 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG | UN | 3.000,00 | MERCK | 0,100 | 300,00 |
| I | 1 | 176 | 12334 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 20ML | UN | 500,00 | HIPOLABOR | 2,950 | 1.475,00 |
| I | 1 | 177 | 12883 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 100ML ACOMPANHA COPO MEDIDA | UN | 700,00 | PRATI | 2,730 | 1.911,00 |
| I | 1 | 178 | 05218 | LOSARTANO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO | UN | 200.000,00 | PRATI | 0,050 | 10.000,00 |
| I | 1 | 179 | 21290 | MEBENDAZOL 20 MG/MLSUSPENSÃO FRASCO DE 30 ML | UN | 200,00 | NATULAB | 1,100 | 220,00 |
| I | 1 | 180 | 02151 | METFORMINA 500MG COMPR. | UN | 10.000,00 | PRATI | 0,070 | 700,00 |
| I | 1 | 181 | 02592 | METFORMINA 850MG COMPR. | UN | 140.000,00 | PRATI | 0,070 | 9.800,00 |
| I | 1 | 186 | 11670 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO C/10ML | UN | 700,00 | MARIOL | 0,679 | 475,30 |
| I | 1 | 191 | 10631 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/GR (10%). TUBO C/ 50GR+7 APLICADORES DESCARTÁVEIS. | UN | 600,00 | PRATI | 4,380 | 2.628,00 |
| I | 1 | 192 | 12451 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 28GR | UN | 600,00 | PRATI | 2,020 | 1.212,00 |
| I | 1 | 193 | 12452 | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL. APRESENTAÇÃO: TUBO C/ 80GR+ 7APLICADORES DESCARTÁVEIS | UN | 500,00 | PRATI | 6,400 | 3.200,00 |
| I | 1 | 202 | 12455 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50ML | UN | 300,00 | PRATI | 3,710 | 1.113,00 |
| I | 1 | 207 | 12458 | ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML | UN | 300,00 | NATULAB | 2,200 | 660,00 |
| I | 1 | 210 | 12461 | PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 15ML | UN | 1.200,00 | NATULAB | 0,720 | 864,00 |
| I | 1 | 211 | 15212 | PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO | UN | 30.000,00 | GEOLAB | 0,319 | 9.570,00 |
| I | 1 | 212 | 12460 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,00 | PRATI | 0,040 | 800,00 |
| I | 1 | 225 | 12469 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO | UN | 10.000,00 | MEDQUIMICA | 0,100 | 1.000,00 |
| I | 1 | 231 | 12470 | SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SÓDIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE), CLORETO DE POTÁSSIO...1,5G (20 MMOLES DE POTÁSSIO E 65 MMOLES CLORETO), CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO...2,9G (10MMOLES CITRATO) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G | UN | 1.000,00 | NATULAB | 0,500 | 500,00 |
| I | 1 | 232 | 12471 | SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL INALATÓRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO AEROSOL C/ 200 DOSES | UN | 150,00 | GLENMARK | 7,450 | 1.117,50 |
| I | 1 | 233 | 27051 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML | UN | 400,00 | NATULAB | 1,180 | 472,00 |
| I | 1 | 236 | 12913 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO | UN | 40.000,00 | SANVAL | 0,109 | 4.360,00 |
| I | 1 | 240 | 12475 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | PRATI | 0,100 | 300,00 |
| I | 1 | 245 | 00524 | SULFATO FERROSO GOTAS - 30 ML | UN | 300,00 | NATULAB | 0,790 | 237,00 |
| I | 1 | 246 | 20121 | TENOXICAN SOL. INJ. 20MG/2 ML EV AMPOLA DE 20 ML | UN | 1.000,00 | EUROFARMA | 5,990 | 5.990,00 |
| I | 1 | 251 | 07569 | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG ÁCIDO VALPRÓICO) | UN | 2.000,00 | BIOLAB | 0,230 | 460,00 |
| I | 1 | 252 | 09568 | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO CÁPSULA 588MG (EQUIVALENTE A 500MG ÁCIDO VALPRÓICO) | UN | 3.000,00 | BIOLAB | 0,490 | 1.470,00 |
| VALOR TOTAL | **166.047,00** |

|  |
| --- |
| **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 9 | 12283 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 5ML | UN | 500,00 | HIPOLABOR | 4,630 | 2.315,00 |
| I | 1 | 19 | 12286 | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 3ML | UN | 300,00 | HIPOLABOR | 2,000 | 600,00 |
| I | 1 | 41 | 12450 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 80ML | UN | 500,00 | BELFAR | 6,650 | 3.325,00 |
| I | 1 | 42 | 12288 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 10ML | UN | 1.000,00 | SAMTEC | 0,570 | 570,00 |
| I | 1 | 45 | 12869 | BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES | UN | 50,00 | EMS | 12,400 | 620,00 |
| I | 1 | 46 | 12870 | BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 120 DOSES | UN | 50,00 | EMS | 14,000 | 700,00 |
| I | 1 | 58 | 12292 | CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV. APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA | UN | 4.000,00 | BIOCHIMICO | 5,790 | 23.160,00 |
| I | 1 | 72 | 00465 | CLORETO DE POTASSIO XP - 100 ML | UN | 200,00 | PRATI | 2,170 | 434,00 |
| I | 1 | 75 | 20143 | CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,50%(5MG/ML)+ GLICOSE 8% AMPOLA C/ 4 ML | UN | 700,00 | HIPOLABOR | 2,970 | 2.079,00 |
| I | 1 | 84 | 26878 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE FR | UN | 24,00 | EUROFARMA | 13,000 | 312,00 |
| I | 1 | 104 | 12885 | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG COMPRIMIDO | UN | 1.000,00 | EMS | 0,130 | 130,00 |
| I | 1 | 112 | 12406 | ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 60ML | UN | 500,00 | PRATI | 5,110 | 2.555,00 |
| I | 1 | 115 | 12409 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | UN | 20.000,00 | EMS | 0,150 | 3.000,00 |
| I | 1 | 130 | 12320 | FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML | UN | 300,00 | HIPOLABOR | 9,450 | 2.835,00 |
| I | 1 | 156 | 21286 | IDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO | UN | 600,00 | EMS | 0,250 | 150,00 |
| I | 1 | 164 | 08570 | ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | UN | 300,00 | EMS SIGMA PHARMA | 0,250 | 75,00 |
| I | 1 | 185 | 10630 | METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOL. INJ. 5MG/ML. AMPOLA C/ 2ML | UN | 1.000,00 | ISOFARMA | 0,350 | 350,00 |
| I | 1 | 194 | 12336 | MIDAZOLAM, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML | UN | 600,00 | HIPOLABOR | 3,580 | 2.148,00 |
| I | 1 | 198 | 26889 | NEBIVOLOL 5 MG COMPRIMIDO | UN | 360,00 | BIOLAB | 1,480 | 532,80 |
| I | 1 | 220 | 07537 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | CRISTALIA | 0,140 | 420,00 |
| I | 1 | 221 | 12467 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA C/ 2ML | UN | 600,00 | SANVAL | 1,920 | 1.152,00 |
| I | 1 | 227 | 15086 | RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO | UN | 3.000,00 | CRISTALIA | 0,220 | 660,00 |
| I | 1 | 228 | 21303 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | UN | 6.000,00 | CRISTALIA | 0,230 | 1.380,00 |
| I | 1 | 242 | 20123 | SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML AMPOLA C/2 ML | UN | 2.000,00 | HYPOFARMA | 0,810 | 1.620,00 |
| I | 1 | 244 | 02187 | SULFATO FERROSO 40MG/FÉ++ COMP | UN | 30.000,00 | VITAMED | 0,038 | 1.140,00 |
| I | 1 | 247 | 12347 | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC. APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML | UN | 800,00 | HIPOLABOR | 1,620 | 1.296,00 |
| I | 1 | 253 | 10590 | VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO). APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML | UN | 200,00 | HIPOLABOR | 3,240 | 648,00 |
| I | 1 | 256 | 05183 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO . | UN | 3.000,00 | U QUIMICA | 0,160 | 480,00 |
| VALOR TOTAL | **54.686,80** |

|  |
| --- |
| **ORTIZ & FELTRIM LTDA** |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 1 | 6 | 26874 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO | UN | 360,00 | SIGMA PHARMA | 0,590 | 212,40 |
| I | 1 | 32 | 26875 | ATORVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO | UN | 360,00 | CIMED | 0,620 | 223,20 |
| I | 1 | 36 | 12369 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 200 DOSES | UN | 100,00 | CHIESI  | 45,000 | 4.500,00 |
| I | 1 | 44 | 21283 | BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO | UN | 600,00 | MERK | 1,090 | 654,00 |
| I | 1 | 47 | 26876 | CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDO | UN | 360,00 | EMS | 1,190 | 428,40 |
| I | 1 | 85 | 12393 | DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 5ML | UN | 100,00 | TEUTO | 6,000 | 600,00 |
| I | 1 | 120 | 26882 | EZETIMIBA 10 MG+ SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO | UN | 360,00 | GERMED | 2,650 | 954,00 |
| I | 1 | 136 | 12418 | GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 5ML | UN | 500,00 | ALLEGRAN | 8,000 | 4.000,00 |
| I | 1 | 163 | 12882 | ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L) MERR.) CÁPSULA | UN | 500,00 | NUTRIMIX | 0,250 | 125,00 |
| VALOR TOTAL | **11.697,00** |

**TOTAL R$ 478.310,20** (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais e vinte centavos).

* + 1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.
	1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
		1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
		2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
		3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
	2. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
	3. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
	4. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze)** **meses**, conforme o art. 13, do Decreto Municipal n.º 368/09, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
	2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
	3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
	4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
	5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
	6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
	7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
	8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
	9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

* 1. **Compete ao Órgão Gestor:**
		1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
		2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
		3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
		4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
		5. Emitir a autorização de compra.
		6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
		7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
		8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.
	2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
		1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
		2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
		3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
		4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
		5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
		6. Notificar as Secretarias Municipais do municipio, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
		7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.
		8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
	3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
		1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
		2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
		3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
		4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.
		5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
		6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
		7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
		8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
		9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
		10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

* 1. Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
	2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
	3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
	4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
	5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
	6. Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
	7. Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
	8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

* 1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
1. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
2. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
	1. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.
	2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
	3. DA ENTREGA
		1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do Contrato, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.
		2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.
		3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

**a) 02 (duas) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

**b) Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

**c) Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

* 1. DO RECEBIMENTO
		1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.
	2. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
	3. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
	4. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.
	5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

* 1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
	2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, FGTS, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
	3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
	4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
	5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
	6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
	7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
	8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
	9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
	10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
	11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
	12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
	13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
	14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
	15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

* 1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

* 1. Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
		1. Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da ATA:
1. Advertência, por escrito;
2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-à a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-à inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
3. Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
4. Multa compensatória de:
5. 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
	1. A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
7. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
	1. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do compromitente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
	2. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
	3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
	4. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
	5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
	6. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

* 1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
3. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

* 1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, 10 de Maio de 2019.

Órgão Usuário:

|  |
| --- |
| Flavio Galdino da Silva |
| **SECRETARIO MUN. DE SAÚDE PÚBLICA** |

Compromitente Fornecedor:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Mauro Diniz Bragagnolo |  | Joel Eudis de Oliveira Junior |
| **CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Idalgo Antoniolli |  | Elvis Aparecido Mariani |
| **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | **DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Mario Ortiz |  |  |
| **ORTIZ & FELTRIM LTDA** |  |  |

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Lourenço Paredes Rodrigues | Nome: Fabia Aparecida Souza |
| CPF: 918.699.601-06 | CPF: 990.502.001-25 |